

Processo nº 576447/2016

Interessada - D.A. Campos & Cia. Ltda. - EPP

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES

Advogados - Alessandra Panizi Souza - OAB/MT 6.124 - Josiney F. Evangelista Júnior - OAB/MT 26.248

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento - 29/11/2024

Acórdão nº 666/2024

Auto de Infração nº 0249D de 10/11/2016. Por comercializar 35,758 m³ de madeira serrada, em desacordo com a Licença válida outorgada pelo Órgão ambiental competente, conforme Laudo Técnico de Identificação do INDEA - MT nº 065/2016 datado de 08/08/2016. Decisão Administrativa nº 4151/SGPA/SEMA/2020, homologada em 16/11/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 10.727,40 (dez mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 47, §§ 1º, 2º e 4º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que a decisão de 1ª instância seja retratada e/ou que haja reconhecimento de que inexistiu conduta infracionária, declarando-se a nulidade do auto de infração, e/ou que seja acatado o princípio da insignificância. Voto da Relatora: conheceu do recurso e reconheceu a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre a lavratura do auto de infração em 10/11/2016 (fls.02) e a data da última Certidão em 15/09/2020 (fls.164). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para reconhecer a incidência da prescrição na modalidade intercorrente entre 15/09/2020 e 10/11/2016, determinando a anulação do auto de infração e, conseqüentemente, o arquivamento do processo, com fulcro 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e no artigo 19, §2º do Decreto Estadual nº 1986/2013. Recurso provido

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do - CREA

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da - SEDUC

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da - ITEEC

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da - APRAPA

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da - IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da - SES

Luana Maria de Andrade

Representante da FECOMÉRCIO

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: dc481331

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar